



## Colégio Cenecista Domiciano Vieira

Rua José Gonçalves, 550 – Bairro Barreiro de Baixo – Belo Horizonte/MG  
site: [www.colegiodomiciano.com.br](http://www.colegiodomiciano.com.br) e-mail: [contato@colegiodomiciano.com.br](mailto:contato@colegiodomiciano.com.br)  
Telefax: (031) 3384-1440

# EDITAL DE REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO 001/2009

*Regulamenta o processo de concessão de bolsas de estudo*

O Diretor do Colégio Cenecista Domiciano Vieira, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias e em cumprimento à política de assistência social da CNEC-Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, torna público o Edital de Regulamento para Concessão de Bolsas de Estudo nos seguintes termos:

## 1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital destina-se a regular a concessão de bolsas de estudos pela CNEC do Colégio Cenecista Domiciano Vieira - MG.

1.1.1. A CNEC, mantenedora do Colégio Cenecista Domiciano Vieira, se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente.

1.2. Os critérios de seleção aqui definidos são integralmente obrigatórios para a concessão de bolsas de estudo.

1.2.1. Os casos que gerarem dúvidas serão apreciados pela unidade cenecista, observando-se a orientação da mantenedora.

1.2.2. A CCBE – Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo, constituída por meio da Portaria DREX 001/2009, de 24 de Setembro de 2009, é composta pelos seguintes membros:

### 1.2.3. Representantes da Direção:

1.2.3.1. Iracema Maria de Freitas (presidente da comissão)

1.2.3.2. Maria do Carmo de Oliveira Costa

### 1.2.4. Representantes do Corpo Docente

1.2.4.1. Seldinha de Jesus

1.2.4.2. Valéria Fidélis Barcaro

### 1.2.5. Representantes dos Pais

1.2.5.1. Andréia Mendes Queiroga

1.2.5.2. Edlene Maria Paiva Gonçalves

1.3. As bolsas de estudos a oferecer serão definidas conforme o limite do orçamento anual do Colégio Cenecista Domiciano Vieira.

1.4. Nenhuma interferência será aceita no processo, que se guiará pelos mais estritos ditames de justiça e impessoalidade.

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

2.1. São as seguintes as atribuições da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo (CCBE):

2.1.1. Selecionar, com bases nos critérios aqui estabelecidos, os candidatos a bolsas de estudo;

2.1.2. Propor à direção da unidade cenecista a homologação da concessão das bolsas de estudo aos candidatos selecionados.

2.1.2.1. Essa proposta deverá ordenar os processos remetidos por prioridade decrescente de atendimento, segundo a avaliação de necessidade dos candidatos medida pelos



## Colégio Cenecista Domiciano Vieira

Rua José Gonçalves, 550 – Bairro Barreiro de Baixo – Belo Horizonte/MG  
site: [www.colegiodomiciano.com.br](http://www.colegiodomiciano.com.br) e-mail: [contato@colegiodomiciano.com.br](mailto:contato@colegiodomiciano.com.br)  
Telefax: (031) 3384-1440

instrumentos estabelecidos neste edital, os quais permitirão a estimativa do grau de vulnerabilidade social do candidato.

- 2.1.3. Formalizar a matrícula do candidato à bolsa de estudo, após a homologação da proposta;
- 2.1.4. Julgar, de maneira irreversível, as circunstâncias que motivem o cancelamento da bolsa concedida, propondo a revogação da bolsa ao diretor da unidade cenecista;
- 2.1.5. Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida;
- 2.1.6. Julgar o desempenho dos bolsistas, por meio de avaliação periódica, que abrangerá o exame do seu desempenho e frequência;
- 2.1.7. Acompanhar o desempenho de projetos a que a concessão de bolsas de estudo esteja eventualmente vinculada, avaliando-o segundo critérios que incluam indicadores de desempenho;
- 2.1.8. Apresentar essa avaliação à direção da unidade cenecista, opinando sobre a conveniência de continuação ou da interrupção da concessão de bolsas de estudo, considerando o aproveitamento dos bolsistas pelo mercado de trabalho e outros fatores julgados relevantes;
- 2.1.9. Divulgar, o mais amplamente possível, no âmbito de sua circunscrição ou atuação, as condições de seleção de candidatos à concessão de bolsas de estudo e as condições de aproveitamento, pelos bolsistas, das bolsas concedidas; destes últimos, receber e arquivar a termo de concordância com tais condições, expresso num contrato firmado entre a unidade cenecista e o bolsista;
- 2.1.10. Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

### 3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

- 3.1. O processo de seleção e matrícula comportará as seguintes etapas: divulgação do processo de concessão de bolsas, inscrição, seleção, divulgação da relação de candidatos selecionados, julgamento de recursos, homologação e matrícula.
- 3.2. A divulgação do processo de concessão de bolsas se faz por meio deste Edital e ainda, por todos os meios julgados convenientes.
- 3.3. A inscrição será feita por meio de preenchimento de uma ficha socioeconômica, disponibilizada no site do Colégio, e também disponibilizada para ser retirada na secretaria.
- 3.4. A seleção consiste na reunião e exame de fichas de inscrição e expurgo das fichas preenchidas pelos candidatos que não atenderem às condições para seleção e matrícula, bem como no ordenamento de candidatos em prioridade decrescente, segundo o critério de avaliação de necessidade social adiante estabelecido.
- 3.5. A divulgação da relação de candidatos selecionados ocorrerá pelos mesmos meios utilizados na divulgação inicial do processo.
- 3.6. A seleção definitiva ocorrerá segundo os critérios definidos nesse edital, após a entrega dos documentos solicitados, a análise e a avaliação do processo de concessão de bolsas pela CCBE, que também ordenará os candidatos segundo sua classificação. Tal ordenamento será em prioridade decrescente do grau de necessidade social dos candidatos.
- 3.7. A divulgação da relação de candidatos selecionados ocorrerá pelos mesmos meios.
- 3.8. O julgamento de recursos será executado pela CCBE, em caráter irreversível na esfera administrativa.
- 3.9. A homologação da seleção será feita pela direção da unidade cenecista e comportará a aprovação do processo seletivo e a autorização concedida para a matrícula do candidato selecionado.



## Colégio Cenecista Domiciano Vieira

Rua José Gonçalves, 550 – Bairro Barreiro de Baixo – Belo Horizonte/MG  
site: [www.colegiodomiciano.com.br](http://www.colegiodomiciano.com.br) e-mail: [contato@colegiodomiciano.com.br](mailto:contato@colegiodomiciano.com.br)  
Telefax: (031) 3384-1440

- 3.10. A matrícula dos candidatos selecionados será proposta, findo o processo de seleção, pela CCBE ao Diretor da unidade cenecista, que efetivará a matrícula. Para ser matriculado o candidato deverá assinar o contrato de prestação de serviços educacionais. Nesse contrato estarão definidas as obrigações e direitos do contratante, incluindo-se o valor percentual da bolsa concedida e os motivos que poderão gerar o cancelamento da mesma. Caso o candidato seja menor ou impedido legalmente, ou seu responsável legal assinará o contrato.
- 3.11. Os candidatos que não forem selecionados inicialmente terão chances de concorrer a uma bolsa, em função de eventual desclassificação de candidatos já selecionados que incorram nas condições impeditivas.

### 4. DOS TIPOS DE BOLSAS DE ESTUDOS OFERECIDAS

- 4.1. Quanto ao nível acadêmico, as bolsas de estudo serão classificadas como de nível básico.
- 4.2. Quanto ao valor financiado pela CNEC:
- Bolsa integral: facultada a candidatos que possuam renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio (nacional), no valor integral da mensalidade (100%);
  - Bolsa parcial: facultada a candidatos que possuam renda familiar per capita de um e meio até três salários mínimos (nacional), no valor de 50% da mensalidade.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

- 5.1. Para concorrer à seleção para concessão de bolsas de estudo, o candidato deve:
- 5.1.1. Ter renda familiar per capita de até três salários mínimos, observando-se o disposto no item 4.2, e atender integralmente às seguintes condições:
    - 5.1.2. Não receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas, ou outro auxílio educacional;
    - 5.1.3. Não ter sido suspensa, em qualquer ocasião, bolsa de estudo concedida pela CNEC, por haver incorrido em qualquer condição impeditiva relacionada neste regulamento;
    - 5.1.4. Não ter sido reprovado em mais de 02 (duas) disciplinas no ano/semestre/trimestre letivo anterior.
- 5.2.5.2 Terão prioridade, por ordem:
- 5.2.1. Candidato portador de deficiência;
  - 5.2.2. Alunos advindos de escola pública;
  - 5.2.3. Alunos advindos de escola privada com bolsa integral.
- 5.3. Para a efetivação da matrícula, o candidato selecionado deverá ter assinado, por seu responsável legal, o contrato de concessão da bolsa de estudo.

### 6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

- 6.1. Será necessária a apresentação dos documentos originais e cópia simples ou, cópia autenticada dos documentos abaixo relacionados à seleção e matrícula dos candidatos:
- certidão de nascimento ou carteira de identidade de todos os integrantes do grupo familiar. Não é preciso os dois documentos, apenas um (Certidão de Nascimento ou RG) de cada integrante da família;
  - certidão de casamento dos pais ou responsáveis legais;
  - certidão de óbito (no caso de óbito de um dos responsáveis legais);
  - certidão de casamento averbada com a separação judicial ou divórcio (dos pais ou responsáveis legais);



## Colégio Cenecista Domiciano Vieira

Rua José Gonçalves, 550 – Bairro Barreiro de Baixo – Belo Horizonte/MG  
site: [www.colegiodomiciano.com.br](http://www.colegiodomiciano.com.br) e-mail: [contato@colegiodomiciano.com.br](mailto:contato@colegiodomiciano.com.br)  
Telefax: (031) 3384-1440

- e) certificado e histórico (alunos calouros) ou boletim escolar da Modalidade de Ensino concluída, histórico escolar do ano anterior (alunos veteranos), caso não sejam alunos iniciantes (maternal à 2º período);
- f) declaração da escola privada que comprove que o candidato estudou na condição de bolsista integral;
- g) ficha socioeconômica devidamente preenchida;
- h) 01 comprovante de endereço (água, luz, telefone, ou outros);
- i) comprovante de renda de todos os membros que compõe o grupo familiar;
- j) comprovantes de bens e das condições de moradia;
- k) comprovante de despesas com saúde, educação e transporte coletivo ou escolar;
- l) última declaração de imposto de renda ou cópia do comprovante de isenção, de todos os membros maiores de 18 anos que compõe o grupo familiar.

### 6.2.COMPROVANTES DE RENDA

6.2.1. A renda será comprovada pelos documentos relacionados a seguir, conforme se enquadre o candidato ou responsável legal e os demais membros que compõe o grupo familiar:

- a) emprego regular – contracheque (s) atualizado(s), quando estagiário, cópia do contrato ou documento comprobatório e declaração da empresa informando se fornece ou não algum tipo de auxílio para fins de bolsa de estudo;
- b) aposentados ou pensionistas - último recibo ou extrato bancário de aposentadoria ou pensão;
- c) em caso de desemprego (acima de 16 anos) - apresentar carteira de trabalho, bem como xerocópia das páginas que contenham os seguintes dados: fotos, dados pessoais e último registro do empregador (só é considerado desempregado aquele que tiver registro na carteira de trabalho);
- d) responsável legal que perdeu emprego, nos últimos seis meses, comprovante último seguro desemprego;
- e) autônomo ou informal - declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial.

### 6.3.COMPROVANTES DE BENS E DAS CONDIÇÕES DE MORADIA

6.3.1 Os bens e as condições de moradia serão comprovados pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão de propriedade do imóvel ou contrato de compra e venda do imóvel ou carnê do IPTU;
- b) contrato de aluguel acompanhado da certidão do imóvel e último recibo de pagamento;
- c) contrato ou comprovante/boleto de financiamento do imóvel;
- d) documentos dos veículos pertencentes ao grupo familiar.

### 6.4. COMPROVANTE DE DESPESAS COM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TRANSPORTE

6.4.1 As despesas com saúde, educação e transporte serão comprovadas pelos documentos a seguir relacionados:

- a) laudo médico (original e recente, datado dentro do período de 1 ano);
- b) receituário (recibo) que comprove despesas com doença crônica e recibo de medicamento de alto custo;
- c) último recibo de compra de vale transporte ou do transporte escolar ou similar;
- d) carnês ou boletos bancários dos gastos com saúde;
- e) carnê ou boleto de mensalidade das Instituições de Ensino dos membros do grupo familiar.



## Colégio Cenecista Domiciano Vieira

Rua José Gonçalves, 550 – Bairro Barreiro de Baixo – Belo Horizonte/MG  
site: [www.colegiodomiciano.com.br](http://www.colegiodomiciano.com.br) e-mail: [contato@colegiodomiciano.com.br](mailto:contato@colegiodomiciano.com.br)  
Telefax: (031) 3384-1440

### 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo é feito com base na vulnerabilidade do candidato, considerando-se, dentre outros, os critérios:

- a) número de integrantes do grupo familiar;
- b) renda mensal bruta familiar ou individual;
- c) patrimônio familiar ou individual;
- d) ocorrência de doença crônica;
- e) ocorrência de deficiência em algum membro da família;
- f) gastos com educação;
- g) gastos com transporte escolar e moradia;
- h) outros fatores relevantes que possam influir no processo, a critério da CCBE.

7.2. No processo de seleção final, os documentos reunidos serão utilizados para comprovar as informações necessárias à obtenção de um Índice de Classificação (IC), que terá valor numérico. Este IC medirá, inversamente, o grau de vulnerabilidade social, sendo que, quanto menor for o IC maior será este grau de vulnerabilidade. De posse do IC de cada candidato, os mesmos serão colocados em ordem crescente. Assim, os candidatos de menores índices terão a prioridade para recebimento da bolsa.

7.3. O IC será calculado pela seguinte fórmula:

$$IC = \frac{(RB-T) \times M \times DC \times PD \times IE}{GF}$$

7.4. Os componentes da fórmula acima tem os seguintes significados e os valores que se lhes seguem, para fins de aplicação na fórmula:

- **IC** = índice de classificação;
- **RB** = renda bruta mensal familiar, em reais, desprezado os centavos e o símbolo da moeda;
  - Obs: entende-se como renda bruta mensal familiar: o somatório dos valores brutos dos salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio, de todos os membros do grupo familiar, incluído o candidato;
- **T** = gastos com transporte escolar para os componentes do grupo familiar que estudam, em reais;
- **M** = moradia, com os coeficientes 1 (própria) e 0,4 (não própria – alugada/ financiada/ outros);
- **DC** = doença crônica, com os coeficientes 0,8 (existente no grupo familiar) e 1 (inexistente);
- **PD** = portador de deficiência na família, com os coeficientes 0,8 (existente no grupo familiar) e 1 (inexistente);
- **IE** = Instituição de Ensino paga, com os coeficientes 0,8 (quando, além do aluno candidato, existe algum membro do grupo familiar que estuda em IE paga); e 1 (quando somente o candidato estuda em IE paga).
- **GF** = grupo familiar, no número de seus membros, incluindo o pai ou responsável legal.
  - Entende-se como grupo familiar, além do próprio aluno candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que usufruem da renda bruta mensal familiar e que sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã), avô(ó); quem estiver formalmente sob a guarda e responsabilidade do(a) chefe do grupo familiar.



## Colégio Cenecista Domiciano Vieira

Rua José Gonçalves, 550 – Bairro Barreiro de Baixo – Belo Horizonte/MG  
site: [www.colegiodomiciano.com.br](http://www.colegiodomiciano.com.br) e-mail: [contato@colegiodomiciano.com.br](mailto:contato@colegiodomiciano.com.br)  
Telefax: (031) 3384-1440

7.5. No caso de mais de uma pessoa do mesmo grupo familiar se inscrever para o processo de seleção, os pedidos devem ser analisados em conjunto.

7.6. Em caso de empate de IC, o desempate será determinado de acordo com o 1º critério abaixo. Os demais critérios serão apreciados, consecutivamente, se persistir empate:

- 1º) menor renda bruta mensal familiar;
- 2º) despesa com doença crônica no grupo familiar;
- 3º) despesa com portador de deficiência;
- 4º) mais de um membro da família estudando, sem bolsa, em IE paga;
- 5º) residência não própria.

7.7. Em casos omissos ou de persistência de empate, ou ainda, quando o desempate permitir um caso de flagrante injustiça, caberá à CCBE aprofundar o exame das condições sociais dos candidatos envolvidos e opinar por uma solução.

7.8. A CCBE realizará, nesta fase, os procedimentos julgados necessárias.

### 8. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

8.1. Além de atender obrigatoriamente às condições exigidas para a seleção e matrícula, o aluno candidato ou seu representante legal (no que couber) não poderão incorrer nas seguintes condições impeditivas da concessão e da manutenção da bolsa de estudo:

- a) descumprir os prazos estabelecidos neste regulamento;
- b) a inexistência de matrícula do estudante beneficiado no período letivo inicial do curso;
- c) quando o estudante concluir o curso no qual é beneficiado da bolsa;
- d) rendimento escolar insuficiente, podendo o Diretor (a), ouvido (s) formalmente os responsáveis pela (s) disciplina (s) na (s) qual (is) houve reprovação, autorizar, por uma única vez, a continuidade da bolsa;
- e) qualquer tempo por inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista;
- f) substancial mudança de condição socioeconômica do responsável legal, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos por este regulamento;
- g) solicitação do bolsista ou responsável legal;
- h) decisão ou ordem judicial;
- i) evasão do bolsista;
- j) falecimento do bolsista.

### 9. DOS PRAZOS E DATAS A OBSERVAR

9.1. Os prazos e datas abaixo deverão ser observados no processo de seleção e para apresentação de recursos:

- a) divulgação do processo de concessão de bolsas, até o dia 09 de novembro de 2009;
- b) inscrição, com a remessa ou apresentação, pelos candidatos, dos documentos necessários para a seleção: até o dia 09 de outubro de 2009;
- c) seleção: de 24 de setembro a 09 de outubro de 2009;
- d) divulgação da relação de candidatos selecionados: dia 28 de outubro de 2009;
- g) julgamento de recursos: de 28 de Outubro a 5 de novembro de 2009;
- h) homologação: dia de 09 de novembro de 2009;



## Colégio Cenecista Domiciano Vieira

Rua José Gonçalves, 550 – Bairro Barreiro de Baixo – Belo Horizonte/MG  
site: [www.colegiodomiciano.com.br](http://www.colegiodomiciano.com.br) e-mail: [contato@colegiodomiciano.com.br](mailto:contato@colegiodomiciano.com.br)  
Telefax: (031) 3384-1440

i) Realização das matrículas: até o dia 30/11/2009.

### 10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos impetrados pelos candidatos que se julguem prejudicados serão apreciados pela CCBE, que decidirá sobre o caso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, informando os interessados através de publicação no mural da Instituição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 24 de Setembro de 2009.

José Geraldo Lopes  
Diretor Administrativo do Colégio Cenecista Domiciano Vieira